

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 528/2022-CPL/ARSER
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 117/2022-CPL/ARSER
Processo Administrativo nº 6700.09193/2022

O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, por intermédio da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER**, CNPJ nº. 26.981.455/0001-29, situada à Avenida da Paz n.º 900, Jaraguá, Maceió/AL – 57.022-050, neste ato representada pela Diretora-Presidente, **EMILLY CAROLINNE LISBOA LEITE PACHECO**, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP – Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, sob o **número 117/2022 – CPL/ARSER**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o(s) **FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS**, processada nos termos do **Processo Administrativo nº. 6700.09193/2022**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inc. II, e §§ 1º a 4º, da Lei nº. 8.666/93, regulamentados pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1 A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente o(a) **FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	AN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ:	26.259.857/0001-14
Endereço:	RUA BELÉM BRASÍLIA, S/N, CENTRO, MATRIZ DE CAMARAGIBE/AL, CEP: 57910-000.
Telefones:	(82) 99174-4571/ 99329-6262
Representante Legal:	ALECILDA NASCIMENTO DOS SANTOS
Identidade:	RG: 1697975 SSP/AL e CPF: 064.671.954-85
E-mail:	romariodantaseafs@gmail.com

COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO – 99,4%)					
Item	Descrição	Und.	Quan t.	Valor Unt. R\$	Valor Total R\$
1	Biscoito integral, tipo Cream Cracker - pacote de 400g - pct 2 Biscoito doce, tipo Maria - pacote de 400g - pct 3 Flocos de milho - pacote de 1kg - pct 3 Arroz branco, tipo 1 - embalagem de 1kg - kg 3 Farinha de mandioca - embalagem de 1kg - kg 1 Macarrão espaguete - pacote de 500g - pct 2 Feijão carioca, tipo 1 - embalagem de 1kg --kg 2 Leite em pó - pacote de 200g - pct 6 Margarina vegetal - embalagem de 250g - und 1 Óleo de soja - embalagem de 900ml - und 1 Aveia em flocos - embalagem de 200g - und 2 Açúcar cristal - embalagem de 1 kg - kg 1 Café em pó, torrado - pacote de 250g - pct 1 Suco concentrado de frutas embalagem de 500 ml. - und 3 Peixe enlatado, tipo sardinha embalagem 125 gr - lata 2 Sal refinado iodado, embalagem com 01kg. - kg 1	Und	67.334	125,27	8.434.930,18

COTA RESERVADA (PARTICIPAÇÃO ME E EPP – 0,6%)					
2	Biscoito integral, tipo Cream Cracker - pacote de 400g - pct 2Biscoito doce, tipo Maria - pacote de 400g - pct 3Flocos de milho - pacote de 1kg - pct 3Arroz branco, tipo 1 - embalagem de 1kg - kg 3Farinha de mandioca - embalagem de 1kg - kg 1Macarrão espaguete - pacote de 500g - pct 2Feijão carioca, tipo 1 - embalagem de 1kg --kg 2Leite em pó - pacote de 200g - pct 6Margarina vegetal - embalagem de 250g - und 1Óleo de soja - embalagem de 900ml - und 1Aveia em flocos - embalagem de 200g - und 2Açúcar cristal - embalagem de 1 kg - kg 1Café em pó, torrado - pacote de 250g - pct 1Suco concentrado de frutas embalagem de 500 ml. - und 3Peixe enlatado, tipo sardinha embalagem 125 gr - lata 2Sal refinado iodado, embalagem com 01kg. - kg 1	Und	406	125,27	50.859,62

1.1 O valor total desta Ata é de **R\$ 8.485.789,80 (oito milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).**

Avenida da Paz, 900, Jaraguá, Maceió/AL - CEP: 57022-050 - CNPJ nº 26.981.455/0001-29.
 Telefones: (82) 3312-51003

- 5.2 Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
- 5.3 O remanejamento de que trata o item 5.1 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
- 5.4 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 5.5 Para efeito do disposto no subitem 5.1, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
- 5.6 Os remanejamentos somente ocorrerão entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.
- 5.7 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.
- 5.8 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 5.9 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 117/2022 – CPL/ARSER e seus anexos.
- 6** A presente ARP não poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade não participante do certame licitatório para contratação(ões) por ADESÃO.
- 7** O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
- 7.1 Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
- Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
 - Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
 - Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
 - Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
 - Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;

- f) propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
 - g) propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - h) instruir os autos de gestão da presente ARP.
- 8** Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:
- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
 - b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
 - c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
 - d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
 - e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 9** O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:
- a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de fornecimento**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
 - b) Caso seja consultado, informar quanto a **não possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a não permissão expressa no Edital nº 117/2022 – CPL/ARSER;
 - c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
 - d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no subitem 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
 - f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
 - g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

- II. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
- 14.1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 15 O prazo previsto para entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios) ou retirado na sede da Contratante;
- 16 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.
- 17 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017.
- 18 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió, 17 de agosto de 2022.

ALECILDA
NASCIMENTO DOS
SANTOS:06467195485

Assinado de forma digital por ALECILDA
NASCIMENTO DOS SANTOS:06467195485
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipia
v5, ou=-41608203000142, ou=Videoconferencia,
ou=Certificado PF A1, cn=ALECILDA
NASCIMENTO DOS SANTOS:06467195485
Dados: 2022.08.17 09:39:05 -03'00'

ALECILDA NASCIMENTO DOS SANTOS
AN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

EMILLY CAROLINNE LISBOA LEITE PACHECO
DIRETORA-PRESIDENTE DA ARSER

Item	Descrição	Objeto:		QUANTITATIVO ESTIMADO GERAL																				Quant total	Percentual		
		#VALOR!	Órção	ARSER	SMG	GVP	SMCI	SECOM	SEMGE	SEMED	SUDES	COMAR HP	IPREV	GGOV	FMAC	GP	PGM	SEDET	SEMAS	SEMEC	SEMINF RA	SEMSCS	SEMTAB ES			SEMTEL	SIMA
COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO)																											

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Cesta Básicas, para atendimento aos Órgãos e Entidades da Administração pública do município de Maceió .

COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

ANEXO B

CADASTRO DE RESERVA

1ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO (R\$)
01	01					
	02					

2ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO (R\$)
01	01					
	02					